



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

RESUMO GERAL

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a diversos setores da Prefeitura, devendo os produtos serem entregues, parceladamente, até o final do segundo bimestre de 2008.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 19/12/2007, às 9 horas (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19/12/2007, às 9 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº168/2007, na modalidade Pregão Presencial nº011/2007, do tipo menor preço unitário por item, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Albertina, Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.176, de 19/10/2006. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança, designados pela mesma Portaria nº1.176, de 19/10/2006.

I - OBJETO

- 1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de materiais de construção destinados a diversos setores da Prefeitura, devendo os produtos serem entregues, parceladamente, até o final do segundo bimestre de 2008, conforme especificações constantes no ANEXO I.
- 2 - O objeto do presente Pregão Presencial deverá ser colocado à disposição do Município, na cidade de Albertina, parceladamente, até o final do 2º bimestre de 2008.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 3.2 - em consórcio; ou
 - 3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, o qual, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de RESUMO GERAL deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

- 6 - A entrega do objeto dar-se-á na forma do descrito no Título I deste Edital.
- 7 - A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 9 - Em sendo os preços vinculados à política governamental, se houver reajuste oficial, os objetos contratados poderão ser reajustados nos mesmos índices, dependendo da imperatividade da norma concessora do reajuste, desde que devidamente comprovados pela **CONTRATADA**.
- 10 - Caso o Governo Federal determine a redução de preços ou outras vantagens ao consumidor, tal determinação deverá ser aplicada no contrato a ser firmado entre a **CONTRATADA** e o Município de Albertina.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Albertina - MG os documentos de habilitação.
- 2 - São documentos para habilitação neste processo licitatório:
 - 2.1 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 2.4 - certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida com relação à sede do licitante;
 - 2.5 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
 - 2.7 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo Anexo III).
- 3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - 3.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas ou comprovantes da situação do licitante as quais serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.
- 4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
 - 4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 - 4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido "**in albis**" o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - O objeto deverá ser entregue na forma dos itens 2, 3 e 6 do Título I deste Edital.

3 - O material deverá ser entregue na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2007 destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.02.05.15.452.0010.1016.44905101 - 71;

02.02.05.26.782.0006.1023.44905102 - 90;

02.03.01.12.365.0007.1027.44905102 - 102;

02.04.01.10.301.0013.1035.44905102 - 150.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93 e divulgadas no site www.prefalbertina.com.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.prefalbertina.com.br para conhecimento.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender seus interesses a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefalbertina.com.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefax (35) 3446-1300 ou no endereço citado no item 13.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de dezembro de 2007.

Adival Aparecido de Oliveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio: Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança.

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007

Item	Qtde	Especificação	Descrição do Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	3	Unidade	Adesivo de Alto desempenho para argamassas e chapisco densidade 1,02 g/cm ³ , cor líquido branco, isento de cloretos composto de copolímero compatível com o cimento atende a norma NBR 11905		
2	15	Balde 20 lt	Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassa por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres; densidade 1,05 g/cm ³ cor: emulsão pastosa, cor branca, sais metálicos e silicatos		
3	10	Kilo	Arame recozido liso nº 12 BWG, produzido de acordo com a norma NBR-5589/82		
4	5	Kilo	Arame recozido liso nº 18 BWG, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82		
5	135	Kilo	Arame recozido torcido nº 18 BWG 2 fios produzido de acordo com a norma NBR 5589/82		
6	1	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25mm medindo 0,37 cm de largura e 2,10 m de altura para divisória de sanitário feminino		
7	2	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25mm medindo 1,32 m de largura e 2,10 m de altura para divisória de sanitário feminino		
8	1	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 1,05 m de largura e 2,10 de altura para divisória de sanitário masculino		
9	2	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 0,12 cm de largura e 2,10 de altura para divisória de sanitário feminino		
10	3	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 0,45 cm de largura e 0,90 de altura para divisória entre mictórios masculino		
11	1	Peça	Ardoza Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 0,53 cm de largura e 2,10 de altura para divisória de sanitário masculino		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

12	1	Peça	Ardosa Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 0,55 cm de largura e 2,10 m de altura para divisória de sanitário feminino		
13	1	Peça	Ardosa Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 1,10 m de largura e 2,10 de altura para divisória de sanitário feminino		
14	1	Peça	Ardosa Polida nas duas faces com espessura não inferior a 25 mm medindo 1,32 m largura e 2,10 de altura para divisória de sanitário masculino		
15	14	m ³	Areia fina, limpa, isenta de matéria orgânica, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5% e de material carbonoso igual a 1%, retirada de água doce		
16	46	m ³	Areia grossa lavada, limpa, isenta de matéria orgânica, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5% e de material carbonoso igual a 1%, retirada de água doce		
17	250	m ³	Areia média lavada, limpa, isenta de matéria orgânica, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5% e de material carbonoso igual a 1%, retirada de água doce		
18	73	Saco 20 kg	Argamassa Colante Industrializada AC II NBR 14081/03		
19	333	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 10,0 mm (3/8) polegadas produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 NBR 6118		
20	100	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 12,5 mm (1/2) polegadas produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 NBR 6118		
21	5	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 16,0 mm (5/8) polegadas produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 NBR 6118		
22	10	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 5 mm (3/16) polegadas produzido de acordo com as especificações NBR 6118		
23	25	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 6,3 mm (1/4) polegadas produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 NBR 6118		
24	35	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 50 8,0 mm (5/16) polegadas produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 e NBR 6118		
25	300	Barra c/12 mt	Barra de aço CA 60 5,00 mm produzido de acordo com as especificações da norma 7480/96 e NBR 6118		
26	2	Unidade	Batentes de madeira; de peroba medidas 0,80 mt de largura x 2,10 mt de altura; com seção transversal de 13 cm z 35mm devendo ser entregue liso		
27	100	Peça	Bloco de Concreto 1/2 19x19x19 de 1º qualidade		
28	4.750	Peça	Bloco de Concreto 19 x 39 x 19 de 1º qualidade		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

29	2	Unidade	Broxa retangular		
30	10	Peça	Caibro (barrote) de madeira tipo perobinha 6 x 6 cm pinos 5,00 metros		
31	32	Unidade	Caibro de madeira tipo perobinha 6 x 6 cm 7,00 metros		
32	100	Unidade	Caixa de Passagem 4 x 2 plástica		
33	20	Unidade	Caixa de Passagem 4 x 4 plástica		
34	3	Unidade	Caixa d'água 1000 litros com tampa de fibra com superfície lisa , autolimpante e higiênica		
35	50	Saco 8 kg	Cal de pintura composto de pó fino de hidróxido de cálcio e magnésio		
36	339	Saco 20 kg	Cal hidratada, composta de calcário tipo CH-1, com plasticidade maior ou igual a 110, especificações de acordo com a NBR 7175		
37	1.150	Peça	Canaleta concreto 19 x 39 x 19 cm		
38	15	Unidade	Cantoneira de Alumínio canto redondo		
39	8	Unidade	Chapa em formato de U para fixação da peça central da tesoura		
40	1.104	Saco 50 kg	Cimento portland composto de (CP-II-Z); composto de pozolana; com resistência de 25 MPA; faixa de porcentagem em peso de clínquer+sulf. Cálcio 94-76%; c/faixa de porcentagem de material pozolanico de 6-14%; c/faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em saco de papel tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 16%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; limite de porcentagem de anídrico carbônico menor ou igual a 5% com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega maior ou igual a 1 hora; normatização conforme NBR-1153		
41	2	Jogo	Dobradiça completa de latão 3 1/2 x 3 1/2, com parafusos		
42	300	Metro	Eletroduto Corrugado 3/4 polegada		
43	100	Metro	Eletroduto Corrugado 1 polegada		
44	16	Unidade	Emendas formadas por 2 chapas com parafusos para fixação de emendas de Peça de madeira (emenda do arrochante)		
45	364	Peça	EPS (isopor) com 4 cm x 15 cm x 1,00 mt		
46	640	Peça	EPS (isopor) com 8 cm x 15 cm x 1,00 mt		
47	700	Metro	Escavação de Staca Straus		
48	20	Peça	Escoras eucalipto 4,00 metros		
49	2	Unidade	Fechadura embutir (externa) com cilindro, maçaneta, trava, cromada com/testa/contra/testa, de boa qualidade		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

50	1	Unidade	Fita Crepe largura 25 mm x 50 metros		
51	16	Unidade	Grampo e forma de U com rosca e porca para fixação das extremidades de tesoura madeira		
52	4	Balde 20 lt	Impermeabilizante tinta asfáltica para concreto, alvenaria, metais e madeira Densidade 0,90 g/cm ³ líquido viscoso, cor preta, inflamável, asfalto em solvente;		
53	2	Unidade	Janela basculante em aço com adição de cobre cor cinza medindo 1,20 de altura e 1,50 de largura batente de 2,5 com 5 bôsculas		
54	4	Rolo	Linha de pedreiro 100 metros		
55	4	Kilo	Massa vidraceiro		
56	16	Unidade	Meia Lua (chapa de ferro chato em formato de meia lua para fixação de tesoura de madeira)		
57	101	m ³	Pedra Britada nº 1, pontiaguda material de passa pela peneira 12,7 mm (1/2") e retido na peneira 4,76 mm (3/16")		
58	1	Unidade	Pia de inox medindo 1,00 m de comprimento e 0,50 cm de largura		
59	60	m ²	Piso antiderrapante, anti-ácido, de alta resistência, PI 5, 40 x 40 cm, cor a ser especificada no ato da aquisição		
60	195	m ²	Piso PI 5, 1ª qualidade 30 x 40 cm, cor a ser especificada no ato da aquisição		
61	30	Unidade	Pontaete eucalipto redondo 2,50 mt		
62	2	Unidade	Porta de madeira de imbuia, medindo 2,10 mt x 0,80 mt, com espessura de 35 mm, lisa, encabeçada, sem emendas, maciça, lixada		
63	40	Kilo	Prego comum com cabeça 18 x 27		
64	1	Kilo	Prego comum com cabeça, polido 15 x 15		
65	5	Kilo	Prego comum polido 18 x 27		
66	25	Kilo	Prego comum polido com cabeça 17 x 21		
67	80	Kilo	Rejunte para azulejo branco		
68	30	Kilo	Rejunte piso (anti-ácido) epóxi		
69	182	m ²	Revestimento Branco Liso de 1º qualidade 20 x 20		
70	200	Metro	Ripa de madeira tipo perobinha, bitola 15 mm de altura x 06 cm de largura		
71	25	Peça	Sarrafo 1" x 7 cm 3,50 metros		
72	170	Peça	Sarrafo 1" x 7 cm 4,00 metros		
73	8	Peça	Tábua 1" x 30 cm 4,50 metros		
74	100	Peça	Tábua 1" x 15 cm 4,00 metros		
75	20	Peça	Tábua 1" x 30 cm 3,50 metros		
76	100	Peça	Tábua 1" x 30 cm 4,00 metros		
77	20	Peça	Tábua 1" x 15 cm 3,50 metros		
78	32	Peça	Tábua 1" x 15 cm 4,50 metros		
79	22	Peça	Tábua 1" x 30 cm 4,00 metros		
80	1.300	Unidade	Telha cerâmica tipo romana, cor vermelha		
81	33.000	Unidade	Tijolo comum maciço, de 1ª qualidade, medindo 05 cm de altura 11 cm de largura e		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

			22 cm de comprimento		
82	40	Peça	Treliça TR 12 c/12 metros		
83	16	Barra c/6 mt	Tubo PVC para esgoto 10 mm de 1ª qualidade		
84	3	Barra c/6 mt	Tubo PVC para esgoto 50 mm de 1ª qualidade		
85	4	Barra c/6 mt	Tubo PVC para esgoto 75 mm de 1ª qualidade		
86	3	Barra c/6 mt	Tubo PVC soldável marrom 1 1/2 de 1ª qualidade		
87	4	Barra c/6 mt	Tubo PVC soldável marrom 1 polegada de 1ª qualidade		
88	10	Barra c/6 mt	Tubo PVC soldável marrom 3/4 de 1ª qualidade		
89	4	m²	Vidro Canelado		
90	40	Unidade	Viga bruta de madeira tipo perobinha medindo 6 x 16 cm x 5 metros cada		
91	35	Unidade	Viga pré moldada tipo painel concreto 20 mpa com 8,00 metros e ferram em treliça TR12 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros 4,2 mm no banzo inferior) e ferragem adicional com um ferros de 1/2 para cada viga.		
92	18	Unidade	Viga pré moldada concreto tipo painel concreto de 20 mpa com 4,40 metros de comprimento e ferragem em treliça TR8 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros de 4,2 mm no banzo inferior)		
93	18	Unidade	Viga pré moldada concreto tipo painel concreto de 20 mpa com 5,00 metros de comprimento e ferragem em treliça TR8 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros de 4,2 mm no banzo inferior) e ferragem adicional com dois ferros de 4,2 mm para cada viga		
94	18	Unidade	Viga pré moldada concreto tipo painel concreto de 20 mpa com 6,5 metros de comprimento e ferragem em treliça TR8 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros de 4,2 mm no banzo inferior)		
95	16	Unidade	Viga pré moldada concreto tipo painel concreto de 20 mpa com 8,00 metros e ferragem em treliça TR12 (com 1 ferro e 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros 4,2 mm no banzo inferior) e ferragem adicional com dois ferros de 4,2 mm para cada viga		
96	18	Unidade	Viga pré moldada concreto tipo painel concreto de 20 mpa com 4,30 metros e ferragem em treliça TR8 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros de 4,2 mm no banzo inferior)		
97	108	Peça	Viga tipo peroba medindo 6 x 12, 4,50 metros		
98	40	Peça	Viga tipo peroba medindo 6 x 16, 5 metros		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

99	32	Peça	Viga tipo peroba medindo 6 x 16, 6 metros		
100	29	Unidade	Viga treliçada tipo painel concreto 20 mpa com 8,00 metros e ferragem em treliça TR12 (com 1 ferro de 6 mm CA 60 no banzo superior e dois ferros 4,2 mm no banzo inferior)		
			TOTAL		

Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº168/2007, modalidade Pregão Presencial nº011/2007, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a diversos setores da Prefeitura, devendo os produtos serem entregues, parceladamente, até o final do segundo bimestre de 2008.

2.2 - A execução do contrato será pelo menor preço unitário de cada item, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário de cada item apresentado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, cujos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e ainda, do contido no Edital do Pregão Presencial nº011/2007.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do Edital do Pregão Presencial nº011/2007, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado de dezembro de 2007 a abril de 2008.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2007, quais sejam:

02.02.05.15.452.0010.1016.44905101 - 71;

02.02.05.26.782.0006.1023.44905102 - 90;

02.03.01.12.365.0007.1027.44905102 - 102;

02.04.01.10.301.0013.1035.44905102 - 150.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidade e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2007**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.prefalbertina.com.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível **CPF** _____

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

D E C L A R A Ç Ã O

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº168/2007 PREGÃO PRESENCIAL nº011/2007

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº011/2007, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

CPF _____
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).